



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.451, DE 10 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.044.558,21 (um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.044.558,21 (um milhão, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.39.00	01.000.0000	116	R\$ 8.000,00	PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA - PRODESAN
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.39.00	01.000.0000	116	R\$ 40.000,00	PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA - PRODESAN
01.19.01	12.364.0060.2.141	3.3.90.39.00	01.000.0000	122	R\$ 20.000,00	PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA - POLO UNIVESP
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	505	R\$ 29.404,20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO TERRITÓRIO EM SAÚDE DIGITAL - PORTARIA Nº 3.534
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	05.000.0000	505	R\$ 100.000,00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA Nº 3.595
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.39.00	01.000.0000	547	R\$ 286.788,41	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CONTRATO Nº 115/2022
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	05.000.0000	551	R\$ 550.000,00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - PORTARIA Nº 3.591
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.32.00	02.000.0000	605	R\$ 10.365,60	AQUISIÇÃO DE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						REPELENTES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES - RESOLUÇÃO SS-76
TOTAL					R\$ 1.044.558,21	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 68.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA PARTE ROYALTIES
					R\$ 10.365,60	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INC. CONTROLE DAS ALBOVIROSES URBANAS
					R\$ 29.404,20	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLGES - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
					R\$ 100.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLAPS - INCREM. TEMPORÁRIO PORTARIA Nº 3.591/24
					R\$ 550.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BLMAC - INCREM. TEMPORÁRIO PORTARIA Nº 3.591/24
					R\$ 286.788,41	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA PARTE ROYALTIES
TOTAL					R\$ 1.044.558,21	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de maio de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.452, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por operação de crédito no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.202.407,46 (cinco milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito suplementar por operação de crédito no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.202.407,46 (cinco milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	07.000.0000	643	R\$ 5.202.407,46	COMPLEMENTO DE EMPENHO DE CONTRATOS DE OBRAS EM EXECUÇÃO
TOTAL					R\$ 5.202.407,46	

Art. 2º A alteração orçamentária de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de operação de crédito, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 5.202.407,46	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL
TOTAL					R\$ 5.202.407,46	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de maio de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.453, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 83.387,93 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SM;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 83.387,93 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	01.000.0000	341	R\$ 83.387,93	REPARO DE DANOS CAUSADOS NAS INSTALAÇÕES DO CEA (CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL), DEVIDO A AÇÃO DE FORTES CHUVAS E VENTANIA
TOTAL					R\$ 83.387,93	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	343	R\$ 83.387,93	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 83.387,93	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de maio de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 487, DE 06 DE MAIO DE 2024

Instaura Processo
Administrativo Disciplinar em
face do servidor Pedro da Silva
Pontes Neto.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antonio Mandetta de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO que de acordo com o relatório de atendimento juntado aos autos do processo administrativo n. 2312/2024, se faz necessária a apuração de suposta situação de assédio no serviço público;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IV, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/95, será aplicada a pena de demissão no caso de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO ainda que, em tese, o servidor descumprido os deveres funcionais de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas, previstos nos incisos IX e XI, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância se necessária ou conveniente, ou diretamente através de processo administrativo disciplinar, quando graves os indícios, assegurada, nesse último caso, ampla defesa ao indiciado, nos termos do art. 116, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, não teria observado os deveres funcionais previstos nos incisos IX e XI, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/95, incorrendo ainda, em tese, em improbidade administrativa, cuja penalidade, em tese cabível, seria a de demissão, nos termos do inciso IV, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/95;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Pedro da Silva Pontes Neto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, Registro Funcional n. 2475,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2024. (PA n. 2312/2024)

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 488, DE 06 DE MAIO DE 2024

Instaura Processo
Administrativo Disciplinar em
face do servidor Herasmo
Gomes de Brito.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antonio Mandetta de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO que de acordo com o relatório de atendimento juntado aos autos do processo administrativo n. 2312/2024, se faz necessária a apuração de suposta situação de assédio no serviço público;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IV, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/95, será aplicada a pena de demissão no caso de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO ainda que, em tese, o servidor descumprido os deveres funcionais de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas, previstos nos incisos IX e XI, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância se necessária ou conveniente, ou diretamente através de processo administrativo disciplinar, quando graves os indícios, assegurada, nesse último caso, ampla defesa ao indiciado, nos termos do art. 116, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, não teria observado os deveres funcionais previstos nos incisos IX e XI, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/95, incorrendo ainda, em tese, em improbidade administrativa, cuja penalidade, em tese cabível, seria a de demissão, nos termos do inciso IV, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/95;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Herasmo Gomes de Brito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, Registro Funcional n.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5179, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2024. (PA n. 2312/2024)

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 489, DE 06 DE MAIO DE 2024

Designa servidor para atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2023-DRFSTS, firmado entre o Município de Bertioga e a União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica n. 008/2023-DRFSTS, firmado entre o Município de Bertioga e a União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil, se faz necessária a designação formal, mediante portaria, de servidores públicos envolvidos e responsáveis pelo gerenciamento da parceria;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Fazenda, nos autos do processo administrativo n. 2039/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **MANASSÉS LOPES DE SOUSA**, Registro Funcional n. 5196, para atuar como **GESTOR** do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 008/2023-DRFSTS**, firmado entre o Município de Bertioga e a União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Compete ao servidor zelar pelo fiel cumprimento do referido Acordo, coordenar, organizar, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento deste, transmitir e receber solicitações, bem como marcar reuniões (devendo todas as comunicações serem documentadas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2024. (PA n. 2039/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 490, DE 06 DE MAIO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de maio de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1280, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de maio de 2024. (PA n. 9146/03)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 491, DE 07 DE MAIO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2024, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2024. (PA n. 2545/05-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 492, DE 09 DE MAIO DE 2024

Cessa, a pedido, a retribuição pecuniária concedida ao servidor Oswaldo Barreto da Costa Junior.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor e a deliberação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano nos autos do processo administrativo n. 2153/2004-2;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a pedido, a partir de 06 de maio de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor público **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus os efeitos a 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2024. (PA n. 2153/2004-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 493, DE 09 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria n. 507, de 13 de maio de 2022, que designou servidores para atuarem nas Unidades Seccionais – US, que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos autos do processo administrativo n. 5239/2014, para substituir representantes das Unidades Seccionais;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 507, de 13 de maio de 2022, que designou servidores para atuarem nas **UNIDADES SECCIONAIS – US**, que integram o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º**

.....

II - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Fábio Benedito Gomes Leite, Registro n. 2605 – titular; e*
- b) Rosane Collares Siqueira, Registro n. 6471 – suplente.*

.....

V - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) José Gilvaldo da Silva, Registro n. 6313 – titular; e*
- b)*

.....

X - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Saúde:

- a)*
- b) Luiz Antônio Batista Simões, Registro n. 428 – suplente;*

.....” (NR)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de maio de 2024. (PA n. 5239/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 494, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria n. 344, de 12 de abril de 2024, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 04/2024, firmado com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 116/2024.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 634/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 19 de abril de 2024, a Portaria n. 344, de 12 de abril de 2024, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 04/2024, firmado com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 116/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Mariana Santos Sousa, Registro Funcional n. 3947;

..... (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de maio de 2024. (PA n. 116/2024)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda